



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem por finalidade identificar e caracterizar a necessidade administrativa relacionada à disponibilização contínua de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA DO DATACENTER (CONTAINER) INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA JFPB**, destinados ao apoio das atividades jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal na Paraíba, bem como examinar as soluções técnica, operacional e economicamente disponíveis para seu atendimento.

1.1.2. O ETP deverá subsidiar a definição da solução mais adequada para assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade do ambiente de datacenter atual da JFPB.

1.1.3. A necessidade decorre da essencialidade da sustentação do ambiente de datacenter da JFPB, mantendo os sistemas judiciais e administrativos, ao correio eletrônico institucional, aos aplicativos corporativos, às ferramentas de videoconferência e aos demais recursos necessários à continuidade e à eficiência da prestação jurisdicional e das atividades administrativas da Justiça Federal na Paraíba.

1.1.4. O presente ETP integra a fase preparatória da contratação e reúne os elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, operacionais, ambientais e de segurança da informação necessários e suficientes à avaliação das alternativas disponíveis, ao dimensionamento da demanda, à estimativa dos custos e à demonstração da viabilidade da solução a ser posteriormente especificada no Termo de Referência.

1.1.5. A elaboração deste Estudo observa, especialmente, os arts. 6º, inc. XX, 18, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, 58/2022 e 73/2022, a regulamentação aplicável ao armazenamento de dados em hardware, as Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026 (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>) e as demais normas vigentes.

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e instrutórios que fundamentam as conclusões nele apresentadas, especialmente:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404);

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408);

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421);

ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS BASES OFICIAIS, INTERNET E NOTAS FISCAIS (docs. 6088563, 6088567, 6088618, 6088625, 6088634, 6088640);

ANEXO VI - PROPOSTAS COMERCIAIS RECEBIDAS (docs. 6033448);

ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS (doc. 5850735).

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato;
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto da futura contratação encontra-se resumido na tabela a seguir, a qual servirá de referência para a definição do objeto da licitação, para a estimativa do valor da contratação e para o correspondente cadastramento no sistema eletrônico oficial de compras do Governo Federal, cuja unidade de cadastro obrigatoriamente deverá ser a UNIDADE, sem prejuízo da conferência do enquadramento mais adequado por ocasião da instrução do procedimento licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	CATSER
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses , do <i>container</i> Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura.	mês/meses	36	27740

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do serviço a ser fornecido, são aqueles especificados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 6171404);

2.2.2. Caso haja divergência na descrição dos equipamentos/serviços com relação ao CATSER indicado, deverá prevalecer a descrição contida no ETP/TR e seus anexos;

2.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

2.3.1. O local para fornecimento dos serviços será no edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL/CONTATO
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim - João Pessoa - PB CEP: 58031-900	JOÃO PESSOA	RUI / DANIEL / BRUNNA dti@jfpb.jus.br

2.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos horários definidos no **ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** (doc. 6171408);

2.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de execução dos serviços.

2.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade:

O contrato vigente, nº 18/2021 (doc. 2400937), formalizado no processo SEI n. 0000070-19.2021.4.05.7400, que abrange toda a manutenção do Datacenter (sala cofre, UPS, extinção de incêndio, gerador, abastecimento, climatização e monitoramento 24x7), encerra-se em novembro de 2026. Contudo, a garantia dos equipamentos ou da solução atual vigora até 2027. Isso significa que, se não houver uma nova contratação tempestiva, haverá um período entre dezembro de 2026 e o vencimento da garantia (2027) em que o Datacenter ficará **sem cobertura de manutenção preventiva e corretiva**, mesmo com a garantia ainda ativa — já que a garantia, por si só, não cobre serviços técnicos especializados emergenciais, nem a gestão de infraestrutura crítica como climatização, UPS e gerador.

A manutenção do Datacenter Container da JFPB é essencial para a disponibilidade dos serviços de redundância do DTI. Sem a contratação da nova solução, a partir de dezembro de 2026, a infraestrutura de suporte (energia, refrigeração, combate a incêndio, etc.) ficará desassistida, elevando exponencialmente o risco de **indisponibilidade dos sistemas de missão crítica**, perda de dados e paralisação de serviços estratégicos do órgão.

A garantia existente até 2027 cobre apenas defeitos de fabricação ou componentes específicos, não incluindo:

- Manutenção preventiva (limpeza, calibração, troca de filtros, testes de baterias, etc.);
- Suporte técnico presencial emergencial 24x7;
- Reposição de insumos (combustível para gerador, fluidos de climatização, etc.);
- Gestão de integridade da sala cofre e extinção de incêndio.

Portanto, a **continuidade operacional** exige um contrato de serviços que supra essas lacunas, independentemente da garantia dos equipamentos.

Considerando os prazos legais para elaboração do ETP, licitação, eventual impugnação, assinatura do contrato e mobilização da contratada, é imprescindível que o novo contrato esteja em vigor antes de novembro de 2026, evitando-se solução de continuidade. O término da garantia em 2027 não pode ser confundido com a dispensabilidade da manutenção — ao contrário, a **garantia ativa reduz custos de reposição de peças**, mas não elimina a necessidade de serviços técnicos especializados.

Portanto, a nova contratação não é motivada pelo fim da garantia, mas sim pelo término do contrato atual em novembro de 2026. O fato de a garantia ir até 2027 apenas evidencia que os equipamentos ainda estão dentro do período de cobertura de defeitos, o que é vantajoso para a Administração, reduzindo o custo potencial com peças no novo contrato. Contudo, a prestação de serviços de manutenção continuada deve ser contratada com antecedência suficiente para garantir a transição sem interrupções e assegurar a alta disponibilidade exigida para o Datacenter 24hx7x365.

3.2. Benefícios esperados:

- Os sistemas de informação do órgão (processos judiciais eletrônicos, sistemas administrativos, comunicação interna, backups etc.) permanecerão disponíveis 24x7, evitando paralisações por falha de infraestrutura do Datacenter Container.
- A redundância da infraestrutura de TI será mantida operante, assegurando failover automático em caso de falhas.
- Com climatização eficiente, temperatura e umidade controladas, servidores, storages e switches deixarão de operar sob estresse térmico, reduzindo drasticamente a taxa de falhas prematuras.
- Evita-se a degradação acelerada de componentes eletrônicos sensíveis, que podem chegar a ter sua vida útil reduzida pela metade em ambientes sem climatização adequada.
- Substituição ou recuperação da base deteriorada da condensadora elimina o risco de colapso estrutural e paralisação total da refrigeração.
- Substituição das peças defeituosas (compressores, válvulas, sensores, placas) restaurará a capacidade e redundância do sistema, evitando paradas inesperadas em dias de alta carga térmica.
- Com manutenção preventiva periódica, evita-se a necessidade de intervenções corretivas de alto custo (ex.: substituição de compressor queimado por sobrecarga, reparo emergencial em feriados).
- Previne-se também o custo invisível, porém altíssimo, da perda ou corrupção de dados institucionais causada por desligamento abrupto dos equipamentos devido a sobreaquecimento.

3.3. Urgência da demanda:

3.3.1. A contratação possui caráter prioritário, considerando que a vigência do atual contrato de manutenção (Contrato nº **18/2021**) se encerra em 04 de novembro de 2026.

3.3.2. Para fins de planejamento, foram considerados os seguintes prazos mínimos:

Etapa	Prazo mínimo estimado	Período estimado
Conclusão do planejamento	até 30 dias	20/07/2026 a 20/08/2026
Conclusão da licitação	até 30 dias	20/08/2026 a 20/09/2026
Assinatura estimada do novo contrato	até 10 dias	20/09/2026 a 30/09/2026
Início dos novos serviços	até 34 dias	05/11/2026

3.3.3. O cronograma demonstra que, caso não haja maiores intercorrências, recursos, impugnações ou atrasos na instrução, a nova contratação estará formalizada cerca de 30

dias antes do término da vigência do contrato atual, não havendo descontinuidade dos serviços ou necessidade de prorrogação contratual.

3.4. Riscos decorrentes da demanda:

- A base da unidade condensadora, atualmente deteriorada, pode sofrer colapso físico a qualquer momento, causando rompimento das linhas de refrigeração, perda total de carga de gás e inoperância completa do sistema de climatização. Sem climatização, a temperatura interna do Datacenter Container ultrapassará o limite seguro (27°C) em menos de 15 minutos. Com isso, a JFPB precisa atuar e desligar todo seu ambiente para evitar superaquecimento dos equipamentos e provável SHUTDOWN automático. Após normalização da climatização, a realização do seu religamento pode durar de 4 a 8 horas .
- Interrupção total dos serviços jurisdicionais e administrativos da JFPB.
- Risco de dano irreversível a servidores, storages e switches, conforme ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412), no caso de desligamento brusco do ambiente, podendo causar perda ou corrupção de dados em trânsito/armazenamento
- A JFPB evita riscos de auditoria e sanções relacionadas à indisponibilidade de serviços públicos digitais (ex.: Lei do Processo Eletrônico, Lei Geral de Proteção de Dados – falhas de disponibilidade podem ser associadas a violação de segurança).

3.5. Levantamento da situação atual:

O levantamento da situação atual está descrito no ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421).

3.6. Levantamento da última contratação:

3.6.1. A última contratação do presente objeto teve as seguintes características:

- 3.6.1.1. O Contrato nº 18/2021 foi inicialmente firmado pelo valor mensal de **R\$ 9.937,33**, correspondente a **R\$ 119.247,96 por ano** e ao valor global de **R\$ 298.120,00** para o período inicial de 30 meses.
- 3.6.1.2. O Termo Aditivo nº 01 prorrogou a vigência contratual por mais 30 meses, no período de **5 de maio de 2024 a 4 de novembro de 2026**, sem alteração do valor mensal contratado. Assim, o valor da prestação permanece, até a presente data, em **R\$ 9.937,33 mensais**.
- 3.6.1.3. Considerando o valor mensal de R\$ 9.937,33 registrado para o Contrato nº 18/2021, o custo anual corresponde a R\$ 119.247,96.
- 3.6.1.4. Banco de baterias das UPS substituído em junho/2026 (processo SEI **0003127-06.2025.4.05.7400**). Próxima troca estimada para junho/2029.
- 3.6.1.5. Sistema de climatização apresenta múltiplas peças em final de vida útil (compressores, ventiladores, válvulas, sensores, placas) e base da unidade condensadora deteriorada por corrosão, com risco de colapso.
- 3.6.1.6. Não há registro consolidado de volume elevado de chamados corretivos de grande porte ou de indisponibilidades prolongadas nos últimos 30 meses.
- 3.6.1.7. Principais riscos residuais identificados: degradação estrutural da área externa das condensadoras e necessidade de revitalização anticorrosiva/pintura.
- 3.6.2. Seguem abaixo os relatórios mensais com os dados levantados mensalmente das atividades de manutenção realizadas pela empresa contratada:
- 3.6.2.1. Ano: 2022 - 6153595 , 2023 - 6153736, 2024- 6153758, 2025 - 6153774, 2026- 6153781
- 3.6.2.2. Nos chamados podemos verificar as dezenas de itens checados nas manutenções preventivas e corretivas com medições e monitoramento contínuo visando a sobrevida dos equipamentos do datacenter além de manter integros os ativos da JFPB que lá operam.
- 3.6.2.3. Durante a execução contratual, foi realizada a substituição do controlador da sala-cofre, responsável pelo monitoramento dos sensores do ambiente, conforme ocorrência relacionada no doc. 6154155.
- 3.6.2.4. Durante a execução contratual, também foram realizadas intervenções corretivas nos sistemas de refrigeração, UPS e monitoramento, conforme os relatórios e registros relacionados neste levantamento.
- 3.6.2.5. Em 2023, a JFPB solicitou à empresa contratada a possibilidade de construção de um novo datacenter de Backup conforme recomendação do TCU. Como podemos ver a empresa enviou a proposta 6154171 no valor de R\$ 1.260.000,00.A Administração não seguiu com a contratação devido a questões orçamentarias e solicitou ao DTI que fosse feito estudo entre os órgãos federais parcerias para essa contingência. Com isso após conversas, foi fechado o acordo de cooperação técnica com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região 1/2024 JFPB e posteriormente contratado link de fibra apagada 0003406-26.2024.4.05.7400 para manter nosso ambiente num datacenter conforme as recomendações do TCU e a custo apenas da fibra apagada que faz a conexão via fibra optica do edificio sede com o TRT13. A título de comparação, algumas Seções judiciais como a JFCE e JFSE para manter seu segundo datacenter, mantém dois contratos de manutenção de datacenter e dois datacenters, algo que a JFPB gerou de economia do montante estimado acima além da economia num outro contrato de sustentação.
- 3.6.2.6. Em 2024/2025 após ocorrências na CLP e durante as manutenções preventivas ocorreram alertas de fadiga dos equipamentos do nosso datacenter, a empresa contratada fez um levantamento e enviou a proposta 6154378 de cerca de R\$ 1.988.800 além de uma manutenção de suporte de cerca de R\$ 9.000.Com essa proposta a JFPB iria renovar quase todos os ativos que envolvem a sala cofre, mantendo atualizado os equipamentos. O custo alto fez com que a JFPB não seguisse com o retrofit e foi sendo mantido até hoje o contrato full service, uma vez que o ciclo de vida dos equipamentos poderiam ser mantidos no formato atual.
- 3.6.2.7. A equipe também anexou proposta de *colocation* proposta pela empresa Hostdime, enviado em junho de 2024 (doc. 6155076), onde a JFPB teria o custo de R\$ 14.000,00 inicial e R\$ 9.000 mensais. para meio RACK (25Us) . No caso da JFPB, ajustando nosso uso para 5 RACK FULL o custo mensal seria de R\$ 90.000,00 até a vigencia do contrato. Sendo uma modalidade descartada.

3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. A **quantidade demandada** do objeto da futura contratação deverá ser aquela **dimensionada conforme TABELA abaixo**:

LOCAL	CATSER	Unidade de medida	QTD
Sede da JFPB em João Pessoa/PB	27740	mês/meses	36

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. A partir dos levantamentos técnicos realizados, verifica-se que são necessárias providências para conceder acesso a contratante para fins de manutenção e suporte contínuo ao DATACENTER .

3.9. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Foi realizada aquisição recente do novo banco de baterias para as UPS do datacenter conforme consta o processo SEI 0003127-06.2025.4.05.7400. Portanto para nova troca do banco de baterias só deve ocorrer em Junho/2029.

3.10. Análise de riscos:

- 3.10.1. Em cumprimento ao disposto no **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, foram identificados e avaliados os principais riscos capazes de comprometer o êxito da contratação e a adequada execução contratual, considerados os eventos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor, implantação da solução, transição contratual e gestão do futuro contrato.
- 3.10.2. A análise contemplou, para cada evento de risco, suas possíveis causas e consequências, a probabilidade de ocorrência, o impacto sobre os objetivos da contratação, o nível de risco, os controles preventivos, as medidas de contingência, os responsáveis pelo tratamento e o risco residual.

3.10.3. Entre os riscos relevantes foram considerados, especialmente, o atraso na conclusão da licitação, a descontinuidade dos serviços durante a transição contratual, cobertura ou disponibilidade insuficiente dos serviços, faturamento indevido, descumprimento dos níveis mínimos de serviço e incidentes relacionados à segurança da informação.

3.10.4. As medidas de prevenção e contingência identificadas deverão ser observadas na elaboração do Termo de Referência, na condução do procedimento licitatório e na gestão e fiscalização do contrato, mediante sua conversão, quando pertinente, em requisitos técnicos, obrigações contratuais, níveis de serviço, mecanismos de controle, critérios de medição, glosas e sanções.

3.10.5. O detalhamento da análise consta do **Mapa de Riscos da Contratação**, que integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante no contexto da contratação ou identificação de novos eventos capazes de afetar seus objetivos.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação geral das contratações públicas:

I – Constituição Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios previstos no [art. 37](#).

II – Leis

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) – Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#) – Marco Civil da Internet;

III – Instruções Normativas SEGES

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#) – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#) – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#) – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência.

4.1.1. Legislação Específica sobre o Objeto:

- ABNT NBR 60529: Grau de proteção fornecido por invólucros (proteção contra água e poeira).
- ABNT NBR 11515: Práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados.
- ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- **Acórdão 1937/2024 do TCU e a Nota Técnica 01.2024**
- **NBR 15247:2004** – Unidade de armazenamento segura – Sala Cofre e cofres para hardware – classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR IEC 60439-1** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- **ABNT NBR 17240:2010** – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- **NBR 14565** – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações da rede interna estruturada;
- **ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1** – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- **ANSI/EIA/TIA-568B** – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- **EIA/TIA-569-A** – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
- **EIA/TIA-607** – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- **NFPA** – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2019);
- **ASTM E-779-19** – Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.

4.1.2. Normativos do Poder Judiciário:

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- [Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021](#) – Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.
- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), e alterações – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Conselho da Justiça Federal – CJF

- Normativos do Conselho da Justiça Federal relativos à governança de TIC, segurança da informação e transformação digital que incidam sobre a Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

4.1.3. Normativos internos da Justiça Federal na Paraíba:

- [Portaria da Direção do Foro nº 57/2022](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 77/2022](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 80/2026](#);

4.1.4. Disposição complementar:

4.1.4.1. A legislação e os normativos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e contemplam os principais referenciais jurídicos e técnicos considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. A futura contratação deverá observar, ainda, toda a legislação, regulamentação, atos normativos e alterações supervenientes aplicáveis ao objeto durante a fase licitatória e a execução contratual.

4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

A análise das alternativas considera as características da infraestrutura da JFPB, as condições dos equipamentos descritas no item 3.5 e o histórico de execução apresentado no item 3.6. Foram examinadas as seguintes formas de contratação, com atenção à continuidade operacional, à remuneração dos serviços e fornecimentos, à distribuição dos riscos e à gestão contratual.

a) Manutenção integral ou full service

A mensalidade abrange os serviços, as peças e os insumos definidos no escopo, cabendo à contratada suportar os custos das reposições cobertas. A modelagem proporciona previsibilidade das despesas e associa a execução da manutenção à responsabilidade pelo fornecimento dos componentes necessários.

O preço incorpora a assunção desses riscos, exigindo descrição precisa dos equipamentos, de suas condições e das intervenções conhecidas. A fiscalização

permanece responsável por verificar os serviços executados, as substituições realizadas e o cumprimento dos níveis de atendimento.

b) Manutenção com parcela fixa e fornecimentos sob demanda

A parcela fixa remunera os serviços continuados, enquanto determinados componentes e serviços eventuais são pagos conforme sua utilização. Esses fornecimentos podem integrar o próprio contrato, com preços e condições previamente estabelecidos.

A alternativa vincula parte da despesa ao consumo efetivo, mas mantém com a Administração a exposição às despesas variáveis. Exige estimativa dos quantitativos, disponibilidade orçamentária e procedimentos de autorização, fornecimento e medição compatíveis com a criticidade do ambiente.

c) Modelo híbrido

A mensalidade inclui os serviços e as peças expressamente relacionados, enquanto componentes específicos são remunerados separadamente. A alternativa exige delimitação objetiva das inclusões e exclusões, evitando divergências sobre a cobertura durante a execução.

No ambiente da JFPB, que completará dez anos de operação em 2027, a avaliação desse modelo deverá considerar o desgaste identificado na climatização e a possibilidade de substituição dos componentes não abrangidos pela mensalidade.

d) Modelo com franquia, teto ou reserva específica

A alternativa estabelece limite de cobertura para peças e componentes, com definição da responsabilidade pelas despesas excedentes. Sua adoção exige estimativa de consumo, controle do saldo e regras para atendimento das necessidades após o esgotamento da cobertura.

A previsibilidade depende da adequação do limite estabelecido ao risco do ambiente. O dimensionamento insuficiente pode gerar despesas adicionais, enquanto a contratação de cobertura superior à necessidade deve ser examinada quanto aos seus efeitos sobre o preço.

e) Segregação de substituições previsíveis ou relevantes em itens próprios

A alternativa permite identificar e remunerar separadamente intervenções previamente dimensionadas, inclusive no mesmo contrato de manutenção. Exige definição dos componentes, quantitativos, condições de execução e responsabilidades pela integração à infraestrutura existente.

Essa modelagem permite conhecer o preço específico das substituições, mas demanda sua medição individualizada e a delimitação da cobertura de manutenção dos componentes substituídos. Sua avaliação deverá considerar as intervenções conhecidas e evitar duplicidade de remuneração.

Quadro comparativo das alternativas

Alternativa	Continuidade operacional e riscos	Aspectos econômicos	Gestão, fiscalização e pagamento
Full service	Reúne os serviços e a reposição dos componentes abrangidos, com responsabilidade da contratada pelos custos cobertos. Depende de escopo e níveis de serviço claramente definidos.	Mensalidade que incorpora os fornecimentos previstos, favorecendo a previsibilidade das despesas. O preço inclui a cobertura dos riscos assumidos.	Medição mensal dos serviços e níveis de atendimento, com comprovação das intervenções e substituições, sem pagamento individualizado das peças incluídas.
Parcela fixa e demanda	Depende da disponibilidade dos componentes e do cumprimento dos prazos de acionamento e fornecimento.	Despesa composta pela parcela fixa e pelos fornecimentos utilizados. A Administração assume a variação dos quantitativos demandados.	Controle da parcela mensal e medição individualizada dos fornecimentos, com acompanhamento dos quantitativos e valores.
Híbrido	Depende da delimitação das peças incluídas e das condições de reposição dos componentes pagos à parte.	Combina cobertura mensal com despesas variáveis dos componentes excluídos.	Controle das inclusões e exclusões, além da medição dos itens remunerados separadamente.
Franquia ou teto	Depende da suficiência da cobertura e do tratamento do esgotamento do limite.	A exposição a despesas adicionais varia conforme o limite contratado e as regras de cobertura dos excedentes.	Controle de consumo, saldo, recomposição e despesas não abrangidas pela cobertura inicial.
Itens próprios	Depende da caracterização das intervenções e da coordenação com a manutenção do ambiente.	Permite identificar os custos das substituições previstas, que se somam à remuneração da manutenção, sem duplicidade de cobertura.	Medição específica das intervenções e definição das responsabilidades pelo fornecimento, instalação e manutenção.

Quanto ao mercado fornecedor, o levantamento identifica empresas especializadas e contratações com peças incluídas na mensalidade, fornecimentos remunerados separadamente e substituições em itens próprios. A disponibilidade de oferta para eventual modelo com franquia ou teto deverá ser confirmada para as condições específicas da JFPB.

A avaliação da vantajosidade global considera conjuntamente os preços, a exposição a despesas adicionais, a capacidade de atendimento, a distribuição dos riscos e os encargos de gestão. Uma parcela mensal inferior não representa necessariamente menor dispêndio, assim como a cobertura integral não comprova, isoladamente, maior economicidade.

Os elementos econômicos deverão ser examinados com base em referenciais compatíveis com a infraestrutura, os serviços e as responsabilidades pretendidos para a JFPB. A fundamentação da modelagem indicada é apresentada no item seguinte.

4.2.1. Solução proposta

4.2.1.1. Consideradas as alternativas examinadas, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda manter a manutenção preventiva, corretiva e preditiva do Datacenter Container da JFPB em regime full service, com remuneração mensal e fornecimento das peças, materiais e insumos abrangidos pelo escopo.

4.2.1.2. A indicação considera a criticidade e a interdependência dos subsistemas, as ocorrências registradas durante a execução contratual e o desgaste identificado na climatização e na estrutura externa. A substituição do controlador da sala-cofre e as intervenções nos sistemas de refrigeração, UPS e monitoramento evidenciam a necessidade de cobertura conjunta dos serviços e dos componentes necessários à manutenção.

4.2.1.3. A inclusão dos fornecimentos na mensalidade atribui à contratada os custos das reposições cobertas e proporciona maior previsibilidade das despesas. Para a JFPB, essa característica é especialmente relevante diante da incerteza quanto à frequência e ao custo das substituições durante a vigência.

4.2.1.4. As alternativas com fornecimentos separados, cobertura parcial ou limites financeiros mantêm com a Administração parte dessa exposição e exigem controles específicos dos itens, quantitativos e saldos. Nas condições do ambiente descritas neste estudo, a EPC considera mais adequada a inclusão das peças abrangidas no preço mensal, preservada a fiscalização das intervenções e do cumprimento dos níveis de serviço.

4.2.1.5. As intervenções conhecidas deverão constar expressamente das Especificações Técnicas, permitindo sua consideração nas propostas. O escopo deverá identificar os equipamentos, as peças e os insumos abrangidos, as condições de reposição e o tratamento dos componentes obsoletos ou indisponíveis no mercado.

4.2.1.6. A EPC recomenda a manutenção do regime full service por considerar sua distribuição de responsabilidades mais adequada às condições do Datacenter da JFPB. O desgaste identificado na climatização e na estrutura externa, associado às intervenções corretivas registradas, evidencia a importância de contratar conjuntamente a manutenção e as reposições abrangidas pelo escopo.

4.2.1.7. A inclusão desses fornecimentos na mensalidade permite à Administração planejar suas despesas e atribui à contratada os custos das substituições cobertas, inclusive quando sua frequência ou seu valor superarem as expectativas consideradas na proposta. Essa característica possui relevância econômica para a JFPB, diante da incerteza quanto às necessidades de reposição durante a vigência contratual.

4.2.1.8. A concentração dessas responsabilidades também favorece a coordenação das intervenções e reduz os procedimentos de autorização e pagamento individualizado de peças. Esses benefícios fundamentam a preferência pelo full service, considerando conjuntamente a continuidade operacional, a previsibilidade orçamentária e os encargos de

gestão do ambiente.

4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fornecedores** dispõem do serviço que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

FABRICANTE	MARCA/MODELO
GEMELO	https://gemelo.com.br/
GREEN 4T	https://www.green4t.com/
VIRTUAL TI	https://www.virtualti.net.br/

4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução:

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/SITE/E-MAIL
Nome GEMELO CNPJ 03.888.247/0001-84	Endereço Telefone 55 (11) 2680 - 5184 Site https://gemelo.com.br/ E-mail prevendas@gemelo.com.br
Nome GREEN 4T CNPJ 03.698.620/0001-34	Endereço Telefone 81-98171-1219 Site https://www.green4t.com/ E-mail jekson.silva@green4t.com
Nome VIRTUAL TI CNPJ 08.144.338/0001-29	Endereço Telefone (47)99214-5033/ (47) 99938-6650 (47) 3422-5858 Site https://www.virtualti.net.br/ E-mail sandro.luciano@virtualti.net.br / raissa.heidemann@virtualti.net.br

4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO para contratação do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado por meio de consultas aos seguintes critérios de preços :

4.5.2.1. Pesquisa em banco de **preços públicos oficiais**:

ÓRGÃO	EMPRESA (NOME E CNPJ)	DATA	PREGÃO	UASG	PREÇO UNITÁRIO
EBSERH - HULW (6088563)	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.888.247/0001-84	22/04/2026	90094/2025	155023	R\$ 12.990,00
TRT16 (6088567)	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	11/05/2026	90005/2026	80018	R\$ 11.022,43
Prefeitura Osasco (6088618)	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.888.247/0001-84	26/03/2026	90.015/2026	450573	R\$ 33.000,00
SESED/RN (6088625)	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA - CNPJ 08.144.338/0001-29	31/03/2026	90147/2025	925535	R\$ 14.850,00
TRT7 (6088634)	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA. CNPJ 08.144.338.0001-29	06/01/2026	90040/2025	80004	R\$ 13.600,00
Min da Defesa 7º CCTA (6088640)	ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA CNPJ 14.355.750/0001-90	02/07/2026	90001/2026	160749	R\$ 18.888,41

4.5.2.2. Propostas com **empresas fornecedoras especializadas**:

EMPRESA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
green4t (doc. 6033448)	mês	12	R\$ 19.866,86

4.5. Contratações semelhantes realizadas prioritariamente no TRF5, Seções Judiciárias da 5ª Região e demais órgãos do Judiciário Federal:

INSTITUIÇÃO	UASG	CONTRATO	TERMO ADITIVO	ITEM	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR FIXO - R\$	OBS
-------------	------	----------	---------------	------	----------	--------------	------------------	-----

CJF	90026	25/2021	4o TA	Serviço de manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre.	9/22/2027	37,328.02		Sala-cofre, ABNT NBR 15247 (define os requisitos de classificação e os métodos de ensaio de resistência ao fogo para salas-cofre e cofres para hardware) e NBR 60529 (classifica o grau de proteção (Código IP) fornecido pelos invólucros — caixas, gabinetes ou carcaças — de equipamentos elétricos contra a entrada de objetos sólidos, poeira e líquidos)
EBSERH HULW-UFPB	155023	8/2026		Serviços de manutenção preventiva e corretiva para as soluções de contêiner data center e grupo gerador, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário.	5/21/2028	12,990.00		Container
JFCE	90006	50/2022	TA 3/2025	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do CONTÊINER DATA CENTER, sistema UPS (uninterruptible power supply), incluindo seu Grupo Gerador e os demais componentes da sua infraestrutura, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center, contemplando manutenção esuporte em regime de 24hs por dia, 7 dias por semana, bem como locação, instalação e manutenção de um NO-BREAK, com especificações mínimas iguais ao que compõem a solução hoje instalada, ou sejam: a) Marca: APC; b) Modelo: Smart-UPS RT 20.000 RM XL; c) 20 KVA, 16 KW, 87 A.	9/26/2026	16,822.60		Container
		29/2023	TA 3/2026	Prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva programada e corretiva em regime de atendimento 24x7x365, através de suporte técnico autorizado e NOC/SOC com acesso via VPN, para monitoramento em tempo real de todos os equipamentos e sistemas instalados da solução, contemplando no escopo a substituição de peças ou insumos necessários para o correto uso e funcionamento do Data Center da Justiça Federal do Ceará, de acordo com a norma ABNT NBR 10.636 e ANSI/TIA-942;	4/22/2027	20,892.12		ABNT NBR 10.636 (é a norma técnica brasileira que prescreve o método de ensaio e classifica a resistência ao fogo de paredes e divisórias sem função estrutural)
JFPE	90009	69/2024	3o TA	Contratação de serviços para operação e manutenção, preventiva e corretiva, de componentes de datacenter para a Justiça Federal de 1ª instância do Estado de Pernambuco	12/28/2026			
				1 - Técnico – 24h – Diurno		17,179.64		
				2 - Técnico – 24h – Diurno		19,515.02		
				3 - Engenheiro		2,458.35		
				4 - Manutenção Preventiva e Corretiva de componentes específicos de Datacenter		21,666.04		
				5 - Peças/ Componentes			256,904.92	
JFRN	90007	8/2022	1o TA	Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva do Datacenter, tipo Contêiner, marca ACECO, instalado no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, incluindo grupo gerador, equipamentos de climatização, nobreaks (com a substituição do banco de baterias) e demais sistemas e subsistemas de infraestrutura, com fornecimento e reposição de peças, componentes e materiais em geral (sem ônus adicional)	4/19/2027	10,861.61		Container

JFSC	90019	63/2024		Prestação de serviços especializados de manutenção continuada e monitoramento para o Data Center instalado no prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, com a finalidade de promover manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de material/peça que vier a apresentar defeito e/ou estiver com sua vida útil esgotada. Estão previstos, ainda, na presente contratação, a substituição das 80 (oitenta) baterias dos bancos dos UPS ("nobreaks"), dos dois cilindros de gás antichamas (FM200), e da central de monitoramento ambiental (CMC-TC) do datacenter, sob demanda, mediante ordem de serviço específica, tendo em vista a necessidade de substituição destes componentes do data center, ao longo da execução do contrato.	12/19/2027			Valores referentes a 80 baterias, 2 cilindros de gás
				prestação de serviços especializados de manutenção continuada (preventiva e corretiva) e monitoramento 24x7x365 para o Data Center do prédio-sede da Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC), incluindo peças de reposição		14,000.00		
				pelo fornecimento de Baterias para UPS ("no-breaks") conforme item 5.4 do TR, o valor unitário de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);			53,000.00	
				pela substituição dos dois cilindros de gás FM200 pelo NOVEC 1230 (ou fluido similar) conforme item 5.5 do TR, o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); R\$ 41.000,00 por cilindro;			41,000.00	
				pela substituição da central de monitoramento (Item 5.6 do TR), o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)			41,000.00	
JFSE	90011	15/2021		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOIII, INCLUINDO OS SISTEMAS REDUNDÂNCIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESDE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CFTVCOMPONENTES DA INFRAESTRUTURA, INSTALADO NA SEDE DA JUSTIÇA FESERGIPE, LOCALIZADA NA AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500, BAIR49.081-015, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE NATUREPRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10/14/2026	26,474.40		
		20/2022		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADCOMPARTIMENTO MODULAR CLIMATIZADO (MODULAR SAFE, FABRICANTE AINSTALADO NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, EM ARACAJU/SE, CQUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	11/30/2027	6,966.66		Modular safe
Prefeitura de Osasco	450573	48/2026		Prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva programada, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime de atendimento 24x7x365 do datacener modular outdoor	5/10/2031	33,000.00		Container
				Contratação de serviços de manutenção técnica especializada, nas formas preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças, inclusive substituição de equipamentos e a aquisição, instalação e configuração de um sistema de monitoramento de ambiente (CFTV) e de um sistema de combate a incêndio para a SALA COFRE do CONTRATANTE				

TJPE	94625	7/2022	1o TA					Sala cofre
				1 - Suporte técnico especializado	1/17/2027	22,515.24		
				2 - Instalação de Sistema de Monitoramento de Ambiente (CFTV)				
				3 - Instalação de Sistema de Combate a Incêndio				
				4 - Repasse tecnológico em sistema de combate a incêndio e sistema de monitoramento CFTV				
TRE-PB	70009	6/2025		Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos que compõem a solução	4/8/2030	14,162.50		Rack-seguro
TRF5	90031	26/2024	3o TA	Contratação de serviços para operação e manutenção, preventiva e corretiva, de componentes de datacenter	6/28/2027			
				1 - Técnico – 24h –Diurno		17,532.66		
				2 - Técnico – 24h –Diurno		19,931.20		
				3 - Engenheiro		2,515.68		
				4 - Manutenção Preventiva e Corretiva de componentes específicos de Datacenter		21,752.56		
				5 - Peças/ Componentes			277,398.22	
TRT13	80005	29/2022	TA 1/2026	1 - Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 m2	7/27/2027	35,289.89		Sala cofre
				2 - Recarga de gás FM200			38,339.16	
				3 - Teste hidrostático do cilindro			29,478.08	
TRT21	80021	6/2026		1 - Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução SalaCofre, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247	8/2/2028	21,700.00		Sala cofre
				2 - Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, ambiente CPD.		6,300.00		
				3 - Serviço de monitoramento 24x7x365 da Sala-Cofre e CPD		1,280.00		
				4 - Troca de Banco de Baterias (120 baterias)			23,000.00	
				5 - Recarga do Gás FM200 (28,01 Kg)			15,164.00	
				6 - Computer Multi Control (CMC-III)			15,164.00	
				7 - Sensor de Temperatura e Umidade			2,351.00	
				8 - Teste Hidrostático de Cilindro			15,250.00	
				9 - Controle de Acesso			11,794.00	
				10 - Quadro de Revezamento Automático (QdRev)			24,240.00	

Podemos analisar os contratos acima em dois grupos: **Full Service** (peças incluídas na mensalidade) e **Não Full Service** (peças pagas à parte ou com franquia).

4.5.1 Contratos Full Service (Peças Incluídas)

Instituição	Contrato	Valor Mensal (R\$)	Vigência	Escopo
CJF	25/2021	37.328,02	9/22/2027	Sala-cofre, com substituição de peças.
EBSERH HULW-UFPB	8/2026	12.990,00	5/21/2028	Container data center e grupo gerador, com troca e reposição de componentes.
JFCE	50/2022	16.822,60	9/26/2026	Container data center, UPS, grupo gerador, com fornecimento de peças originais.
JFCE	29/2023	20.892,12	4/22/2027	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com substituição de peças ou insumos.
JFRN	8/2022	10.861,61	4/19/2027	Container data center, com fornecimento e reposição de peças sem ônus adicional.
JFSE	15/2021	26.474,40	10/14/2026	Container data center, com fornecimento de peças.
JFSE	20/2022	6.966,66	11/30/2027	Modular Safe, com fornecimento de peças de reposição.
Prefeitura de Osasco	48/2026	33.000,00	5/10/2031	Container data center, com manutenção preditiva, preventiva e corretiva.
TRE-PB	6/2025	14.162,50	4/8/2030	Rack-seguro, com garantia e suporte.

4.5.1.1 A média de R\$ 15.595,70 foi calculada sem as duas maiores mensalidades, referentes ao CJF e a Osasco, apenas para fins descritivos. Esses contratos permanecem no levantamento, pois o valor elevado, isoladamente, não justifica sua exclusão da pesquisa de preços. A utilização dos referenciais na estimativa da contratação depende da compatibilidade com o escopo e as condições de execução previstos para a JFPB.

4.5.2 Contratos Não Full Service (Peças à Parte ou Franquia)

Instituição	Contrato	Valor Mensal (R\$)	Vigência	Escopo	Peças à Parte (R\$)
JFPE	69/2024	17.179,64 (técnico) + 19.515,02 (técnico) + 2.458,35 (engenheiro) + 21.666,04 (manutenção) = 60.819,05	12/28/2026	Operação e manutenção	256.904,92 (peças/componentes)
TRF5	26/2024	17.532,66 + 19.931,20 + 2.515,68 + 21.752,56 = 61.732,10	6/28/2027	Operação e manutenção	277.398,22 (peças/componentes)
TRT13	29/2022	35.289,89	7/27/2027	Sala-cofre	38.339,16 (recarga FM200) + 29.478,08 (teste hidrostático) = 67.817,24
TRT21	6/2026	21.700,00 + 6.300,00 + 1.280,00 = 29.280,00	8/2/2028	Sala-cofre e CPD	23.000,00 (baterias) + 15.164,00 (FM200) + 15.164,00 (CMC-III) + 2.351,00 (sensor) + 15.250,00 (teste hidrostático) + 11.794,00 (controle de acesso) + 24.240,00 (QdRev) = 106.963,00
TJPE	7/2022	22.515,24	1/17/2027	Sala-cofre	Sistema de CFTV + combate a incêndio (valores não informados)
JFSC	63/2024	14.000,00	12/19/2027	Sala-cofre	Baterias de UPS, substituição dos cilindros de gás e central de monitoramento ambiental, remunerados separadamente mediante ordem de serviço.

A média das parcelas mensais deste grupo corresponde a R\$ 37.272,71, sem os fornecimentos remunerados separadamente. As médias dos dois grupos reúnem escopos distintos, inclusive contratos com postos de trabalho.

Como exemplo das formas de remuneração identificadas, o contrato da JFCE nº 50/2022 possui mensalidade de R\$ 16.822,60, com fornecimento das peças e dos insumos abrangidos pelo escopo. O contrato do TRT21 nº 6/2026 possui parcela mensal de R\$ 29.280,00, abrangendo sala-cofre, CPD e monitoramento, além de itens remunerados separadamente, como baterias, gás e componentes de controle.

Esses contratos ilustram diferentes formas de remuneração e cobertura dos fornecimentos. A diferença entre seus valores não permite concluir pela superioridade econômica de uma modelagem, pois reflete também diferenças de infraestrutura e serviços contratados.

No full service, os custos das reposições compreendidas no escopo integram a mensalidade. Nos modelos com fornecimentos separados, os itens podem integrar o próprio contrato, com preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova contratação a cada ocorrência.

A pesquisa de preços apresentada neste ETP reúne valores de contratações públicas e proposta comercial da Green4T (doc. 6033448). O levantamento de contratações semelhantes identifica, ainda, exemplos de manutenção com peças incluídas na mensalidade, como os contratos da JFCE nº 50/2022 e da JFRN nº 8/2022, demonstrando que essa modelagem é praticada no mercado. Esses referenciais subsidiam a avaliação da contratação e, associados às características do ambiente da JFPB e à análise das alternativas, fundamentam a indicação do regime full service apresentada no item 4.2.1.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de MENOR PREÇO.

5.1.2. O suporte e a garantia para o Datacenter da JFPB deverá manter a continuidade de proteção do ativo já adquirido contra incêndios, umidade e desastres naturais.

5.1.2.1. O Datacenter é formado por um sistema construtivo pré-fabricado, especialmente desenvolvido podendo ser indoor ou outdoor, composto por um container e adaptado para um ambiente protegido de missão crítica, com porta lateral. O Datacenter mantém a temperatura e a umidade interna durante um incêndio abaixo dos limites de emergência especificados na NBR 11515. Os elementos constantes do datacenter são formados exteriormente por chapas em aço e interiormente por um conjunto/combinado de materiais incombustíveis a qual confere o conjunto a certificação conforme norma ABNT NBR 15.247, além de estarem conformidade com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO IEC 27002, possuindo, também, acreditação pelo INMETRO.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- Modalidade: **pregão**;
- Critério de julgamento: **menor preço**;
- Forma: **eletrônica**;
- Modo de disputa: **aberto-fechado**;

e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;

f) Orçamento: **público**.

5.3. Critérios de participação na licitação:

5.3.1. Poderão participar da futura licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), no edital e em seus anexos.

5.3.2. É vedada a participação de licitantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais vedações legais aplicáveis.

5.3.3. O edital disciplinará as condições de participação, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação à criação de restrições injustificadas ao caráter competitivo da licitação.

5.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. A futura licitação observará, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.4.2. Permanecem assegurados os princípios da isonomia e da ampla competitividade, facultando-se a participação de quaisquer empresas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.5. Requisitos de habilitação:

5.5.1. A futura licitação deverá exigir apenas os requisitos de habilitação indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado para executar satisfatoriamente o objeto, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Os requisitos de habilitação compreenderão, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira.

5.5.3. Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade técnico-operacional, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.5.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços conforme descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em pelo menos 1 (uma) unidade de datacenter do tipo container, com, no mínimo, 3 (três) racks**.

b) Não será admitido o somatório de atestados para atingir o requisito mínimo previsto na alínea “a”.

5.5.3.2. Comprovação de que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

5.5.3.3. Direito de vistoria e inspeção técnica (facultativa) do local de execução do serviço – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a DTI - Divisão de Tecnologia da Informação - E-mail: dti@jfbp.jus.br, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

- a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração (Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)); ou,
- b) Declaração de ciência de todas as condições de execução e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do(s) local(is) de execução (Anexo nº Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)).

5.5.4. Na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balizadas nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;
- b) O PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social deverá ser igual ou superior a 10% do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a 1 UM;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

5.6. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.6.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.6.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. Subcontratação:

5.7.1. A futura contratação deverá disciplinar a possibilidade de subcontratação, observadas as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e as características do objeto.

5.7.2. Em razão da natureza dos serviços, a execução do objeto deverá ser realizada, em regra, pela própria contratada, admitindo-se a subcontratação apenas de atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela prestação dos serviços contratados nem comprometam a qualidade, a continuidade, a segurança ou os níveis mínimos de desempenho exigidos.

5.7.3. Permanecerão sob integral responsabilidade da contratada a gestão, a coordenação, a supervisão e a responsabilidade técnica pela execução contratual, ainda que haja subcontratação de atividades permitidas.

5.7.4. As condições, limites, hipóteses de vedação e procedimentos relativos à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no contrato.

5.8. Regime de Execução:

5.8.1. A execução dos serviços será realizada por PREÇO GLOBAL, com pagamentos em parcelas mensais fixas.

5.9. Avaliação da qualidade dos serviços:

5.9.1. Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de **assegurar padrões adequados de qualidade, disponibilidade, continuidade e desempenho**, os mecanismos objetivos de avaliação da execução contratual, mediante definição de indicadores de desempenho, critérios de aferição, metas, periodicidade das avaliações e respectivas consequências contratuais, estão definidos no ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408) e complementarmente no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404).

5.10. Gestão e fiscalização contratual:

- 5.10.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.10.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:
- a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e
 - b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.
- 5.10.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.
- 5.10.4. Não havendo condições locais de instalação e operação imediata do equipamento em razão de providência por parte da Administração Contratante, será realizado recebimento e aceitação condicionada ao objeto para fins de pagamento.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 6.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no Plano de Contratações Anual da Justiça Federal na Paraíba, no âmbito da ação destinada à garantia e manutenção da infraestrutura de Datacenter, classificada sob o código localizador A13SEa1NI, código reduzido A13, na categoria "NTI - Contratos Contínuos".
- 6.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União, à conta do elemento de despesa **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo na classificação orçamentária vigente.
- 6.3. Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, a execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária nos respectivos exercícios financeiros, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), na [Lei Complementar nº 101/2000](#) e nas demais normas aplicáveis.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 7.1. A futura contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.
- 7.2. Na execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável:
- a) utilização preferencial de meios eletrônicos para disponibilização de faturas, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual;
 - b) adoção de processos que reduzam o consumo de papel e de outros materiais;
 - c) destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias, acessórios e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou descartados durante a execução contratual, observada a legislação aplicável.
- 7.3. Eventuais exigências ambientais específicas aplicáveis ao objeto serão detalhadas no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da necessidade da contratação e da solução adotada:

- 8.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do datacenter da JFPB, indispensáveis a sustentação de infraestrutura de TI que mantém ativos os serviços das atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pela Justiça Federal na Paraíba. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, por constituírem suporte permanente ao funcionamento institucional, garantindo a disponibilidade dos ativos.
- 8.1.2. A interrupção ou a degradação da prestação desses serviços comprometeria significativamente a continuidade das atividades finalísticas e administrativas da instituição, especialmente aquelas que exigem acesso aos sistemas internos mantidos pela JFPB, afetando diretamente a eficiência da prestação jurisdicional e da gestão administrativa.
- 8.1.3. Os serviços de manutenção de datacenter é regido por normas internacionais como a TIA 942 e são prestados em regime de competição por diversas empresas, circunstância que evidencia a existência de mercado competitivo apto a atender às necessidades da Administração mediante procedimento licitatório, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.1.4. O levantamento da demanda realizado neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que magistrados e servidores necessitam dos serviços operacionais em regime 24x7, para utilização de ferramentas corporativas indispensáveis ao exercício das atividades institucionais da Justiça Federal.
- 8.1.5. Além do acesso aos sistemas institucionais, o nosso datacenter também concentra os NVRs da Segurança institucional, guardando as imagens gravadas pelas câmeras da sede, com a indisponibilidade desse serviço, a equipe de segurança não possuirá acesso as gravações nem imagens ao vivo do monitoramento dos prédios da JFPB.
- 8.1.6. A necessidade de monitoramento do ambiente de datacenter 24x7 se deve ao fato que um mínimo de alteração climática ou elétrico pode causar impacto na vida útil dos equipamentos e trazer prejuízo a JFPB. Com o monitoramento 24x7 a empresa mantém uma equipe em pronto atendimento para regularizar os parâmetros pré-estabelecidos e atuar caso necessário no menor tempo possível para resolução de um problema identificado.
- 8.1.7. O estudo mercadológico realizado demonstrou a existência de empresas aptas a atender às necessidades institucionais da JFPB, tendo sido selecionada solução composta por uma só empresa para apoiar a JFPB no serviço de manutenção continuado do nosso datacenter.
- 8.1.8. A contratação em regime full service reúne a responsabilidade pela execução da manutenção e pelo fornecimento das peças abrangidas pelo escopo, favorecendo a coordenação das intervenções, a gestão contratual e a previsibilidade das despesas. Esses benefícios, considerados em conjunto com as condições da infraestrutura, o histórico de manutenção e os referenciais de mercado apresentados neste estudo, fundamentam a indicação da solução, conforme detalhado no item 4.2.1.
- 8.1.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção de datacenter, mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a modernização das atividades desenvolvidas pela Justiça Federal na Paraíba, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8.2. Justificativa da natureza comum do objeto:

- 8.2.1. Apesar de se tratar de **serviço de complexidade**, pode-se enquadrar na **categoria de serviço comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

8.3. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

- 8.3.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:
- a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação, que se enquadra na categoria de serviço comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021;
 - b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;
 - c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a *contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, a *contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pelo mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.4. Justificativa do não parcelamento do objeto:

8.4.1. O objeto compreende a manutenção de subsistemas interdependentes, cuja execução exige coordenação das intervenções e definição clara das responsabilidades pelo diagnóstico e pela solução das falhas. Recomenda-se, portanto, concentrar a responsabilidade pela manutenção em uma única contratada. A discriminação dos serviços e componentes na composição do preço não afasta essa organização, que se fundamenta na integração operacional da infraestrutura.

8.4.2. Embora existam diferentes subsistemas (climatização, UPS, grupo gerador, combate a incêndio, monitoramento e outros), eles integram infraestrutura única e interdependente. Um eventual parcelamento do objeto poderia causar:

- dispersão de responsabilidades;
- conflito na identificação da causa das falhas;
- aumento do tempo de solução;
- multiplicidade de canais de atendimento;
- dificuldade de coordenação em incidentes críticos.

8.4.3. Além do exposto, constata-se que existem empresas capazes de executar ou coordenar integralmente a solução, sem prejuízo da competitividade.

8.5. Justificativa dos requisitos de habilitação

8.5.1. Os requisitos de habilitação foram definidos observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, limitando-se às exigências indispensáveis para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

8.5.2. Os serviços de manutenção de datacenter é regido por normas internacionais como a TIA 942 e são prestados por diversas empresas, circunstância que evidencia a existência de mercado competitivo apto a atender às necessidades da Administração mediante o presente procedimento licitatório, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#).

8.5.3. As exigências de qualificação técnica restringem-se à comprovação da aptidão da licitante para executar serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.5.4. Da mesma forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira serão limitados ao mínimo necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada de assumir e executar as obrigações contratuais, preservando o equilíbrio entre a mitigação dos riscos da contratação e a ampliação da competitividade.

8.5.5. Dessa forma, conclui-se que os requisitos de habilitação adotados mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes, observando as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos técnicos preliminares levaram em consideração a IN SLTI/MPOG 01/2010, a Resolução CNJ/400/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026, conforme documentado no SEI de nº 4206006.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Justiça Federal na Paraíba.

10.2. Diante das análises realizadas, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução adotada atende ao interesse público e reúne as condições necessárias para sua implementação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. Assim, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo as conclusões da Equipe de Planejamento da Contratação quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

11.2. Os documentos, estudos, planilhas, pesquisas e demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar integram o processo administrativo correspondente.

11.3. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Para fins de instrução e acompanhamento da presente contratação, ficam identificados os seguintes setores envolvidos:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação;
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB;
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6170125** e o código CRC **65D4F216**.